



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO n. 794, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Reitera o Estado de Calamidade Pública e prorroga a vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 791, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

ADRIANO LUIZ PELISSARO, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020,

Considerando que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Considerando que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de ser mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

Considerando que há momentos de recuos e momentos de continuidade de avanço do contágio em razão da pandemia, sobretudo no estado do Rio Grande do Sul, e pontualmente em nossa região, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e dados estaduais para as bandeiras que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a ser seguidos,

Considerando que o período de baixas temperaturas tende ao agravamento da possibilidade de contágio, especialmente quanto as regiões sul e sudeste do país,

Considerando todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio,

Considerando a sistemática do Governo do Estado quanto as normas de Distanciamento Social por região,

Considerando que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo, onde resta consolidado o risco epidemiológico considerado alto (bandeira vermelha),

D E C R E T A:

Art. 1º. Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até o dia 30/09/2020 a vigência das normas estabelecidas no Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 3º. Que o município respeitará, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando as bandeiras que balizam os riscos epidemiológicos para região, as quais agrega, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,
aos 28 dias de agosto de dois mil e vinte.

ADRIANO LUIZ PELISSARO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Victor Hugo Muraro Filho

Assessor Jurídico do Município

